



## Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO EM**  
DP N° 1865 de 27/08/1998

**LEI N° 1.749**

**Data: 20 de agosto de 1998.**

**Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o Pato Branco Clube de Pára-Quedismo.**

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Pato Branco Clube de Pára-Quedismo**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 01.416.885/0001-77, com sede e foro na Rua Itacolomi, nº 45/B em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cilmar Francisco Pastorello.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de agosto de 1998.

  
Alceni Guerra  
Prefeito Municipal